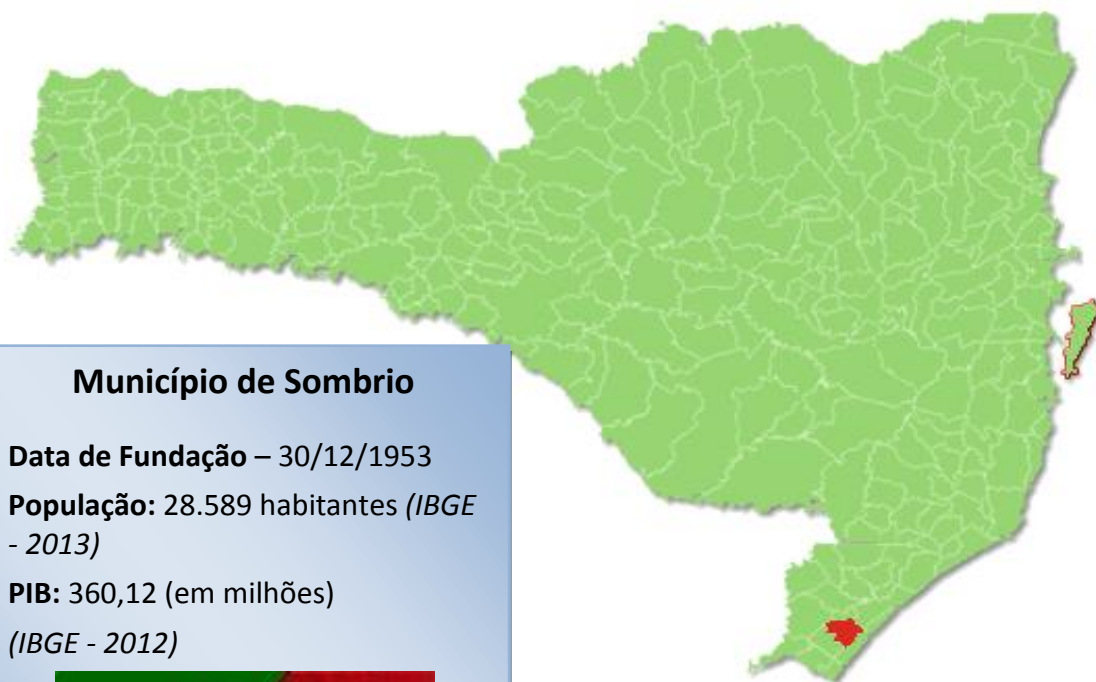


TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2014



Município de Sombrio

Data de Fundação – 30/12/1953

População: 28.589 habitantes (IBGE - 2013)

PIB: 360,12 (em milhões)
(IBGE - 2012)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 3697/2015)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	11
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	13
3.1. Apuração do resultado orçamentário	13
3.2. Análise do resultado orçamentário	14
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	15
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	22
4.1. Situação Patrimonial	22
4.2. Análise do resultado financeiro	23
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	24
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	26
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	29
5.1. Saúde	29
5.2. Ensino	31
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	31
5.2.2. FUNDEB	33
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	36
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	36
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	37
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	38
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	39
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	40
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	42
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	45
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	46
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	47

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	48
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	49
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	50
8. RESTRIÇÕES APURADAS	55
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014	56
CONCLUSÃO	57
ANEXO	59
APÊNDICE	60

PROCESSO	PCP 15/00080230
UNIDADE	Município de Sombrio
RESPONSÁVEL	Sr. Zenio Cardoso - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2014 - Reapreciação
RELATÓRIO Nº	844/2016

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Sombrio, relativas ao exercício de 2014.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2014 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94, alterada pela Resolução nº TC-77/2013, e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Sombrio, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 30/03/2016

conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. DA SOLICITAÇÃO DA REAPRECIAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2014, do Município de Sombrio, foi emitido o Relatório nº **3.697/2015**, integrante do Processo **PCP 15/00080230**.

Referido Processo seguiu tramitação normal, sendo apreciado pelo Tribunal Pleno em sessão de 14/12/2015, que decidiu recomendar à Egrégia Câmara de Vereadores a APROVAÇÃO das contas do exercício de 2014, do Prefeito Municipal de Sombrio (fls.426/428 dos autos).

Esta decisão foi comunicada ao Sr. Zênio Cardoso - Prefeito Municipal, pelo Ofício TCE/SEG nº 1.828/2016 de 26/02/2016 (fl. 431 dos autos) e publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E., em 15/02/2016 (fl. 433 dos autos).

O Prefeito Municipal pelo Ofício s/nº de 25/02/2016, solicitou a reapreciação das referidas contas nos termos do artigo 55, da Lei Complementar 202/2000 e do artigo 93, I, do Regimento Interno, assim como remeteu documentos (fls. 435/442 dos autos).

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reapreciação.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 3697/2015)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Registro indevido no Grupo Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos **50, 54, 55, 58, 63, 67 e 83**, com saldo devedor de **R\$ 262,54, R\$ 354,25, R\$ 10.344,64, R\$ 131.474,96, R\$ 8.708,36, R\$ 3.671,21 e R\$ 53.998,78**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 8.1.1).

(Relatório nº 3697/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A resposta do Responsável e documentos encontra-se apensados aos autos às folhas 435 a 442.

Considerações da Análise Técnica:

Diante da ausência de justificativas, permanece inalterado o apontamento.

1.2.1.2 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 177.333,34**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e consequentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 185 a 195 dos autos e item 8.1.2).

(Relatório nº 3697/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A resposta do Responsável e documentos encontra-se apensados aos autos às folhas 435 a 442.

Considerações da Análise Técnica:

Diante da ausência de justificativas, permanece inalterado o apontamento.

- 1.2.1.3 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R\$ 27.244.214,54**, representando **54,48%** da Receita Corrente Líquida (**R\$ 50.011.754,36**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 27.006.347,35**, configurando, portanto, gasto a maior de **R\$ 237.867,19** ou **0,48%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 da citada Lei (item 5.3.2 e 8.1.3).

(Relatório nº 3697/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A resposta do Responsável e documentos encontra-se apensados aos autos às folhas 435 a 442.

Considerações da Análise Técnica:

Nesta oportunidade de Reapreciação, alega o Responsável às folhas 435/436 dos autos, que a Instrução ao efetuar o cálculo das despesas com pessoal não deduziu o valor de R\$ 725.169,56 classificado como indenizações e restituições trabalhistas, sob a alegação de que o histórico dos empenhos são genéricos e remetiam a gastos efetivos com a folha de pagamento, alheios a indenizações.

Às folhas 437/442 foram juntados os seguintes documentos do exercício de 2014: Resumo da Folha por Período - Geral, da entidade Prefeitura e Fundo Municipal da Saúde e do

SAMAE, onde foram destacados os seguintes códigos/eventos: 96 - férias proporcionais rescisão; 97 - férias vencidas rescisão; 99 - 1/3 férias proporcionais rescisão; 100 - 1/3 férias vencidas rescisão; 102 - média horas férias proporcionais rescisão; 104 - vantagens férias proporcionais rescisão e 107 - vantagens férias vencidas rescisão, totalizando o valor de R\$ 725.657,62.

Ainda informa o Responsável, que o valor da despesa classificada no código 3.1.90.94.01 - Indenizações Restituições Trabalhistas - Ativo Civil é de R\$ 725.169,56 e os valores apresentados na documentação citada acima totalizam R\$ 725.657,62, apresentando uma diferença de R\$ 488,06, que segundo ele, provavelmente foi um equívoco no momento do empenhamento da despesa.

Analizando a documentação remetida, constatou-se que os eventos destacados são referentes a férias não gozadas em função da perda da condição de servidor, e, nesse caso, essas despesas tem caráter indenizatório, conforme destaca o Anexo 1 (Demonstrativo da Despesa com Pessoal) da 5ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº 637/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a saber:

A indenização por férias não gozadas somente deverá ser considerada espécie indenizatória quando “em função da perda da condição de servidor ou empregado”, caso em que deverá ser registrada no elemento de despesa 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas e será incluída em Pessoal Ativo para posterior exclusão em “Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária”.

Por outro lado, verificou-se que os eventos relativos ao SAMAE totalizam R\$ 28.410,37 (fls. 441/442), que corresponde ao valor empenhado no elemento de despesa 94, conforme fl. 201 dos autos.

Já com relação à Prefeitura Municipal e ao Fundo Municipal de Saúde, os eventos destacados totalizam R\$ 697.247,25 (fls. 437/440), e os valores empenhados no elemento de despesa 94 somam R\$ 696.759,19 (fls. 203/208), ou seja, há uma diferença de R\$ 488,06, que não foi empenhada no citado elemento de despesa conforme alega o Responsável.

Desta forma, assiste razão ao Responsável, de modo que, o valor de R\$ 725.169,56 empenhado no elemento relativo à Indenizações e Restituições Trabalhistas, deve ser expurgado do cálculo em sua totalidade.

Portanto, desconsidera-se o ajuste efetuado pela Instrução que correspondeu a parte do valor citado acima da ordem de R\$ 722.649,56, alterando-se o índice apurado no cálculo do limite de gastos com Pessoal do Poder Executivo, conforme demonstrado no item 5.3.2, deste Relatório.

Em razão de todo o exposto, constata-se que o Poder Executivo gastou o montante de R\$ 26.521.564,98 em despesas com pessoal, equivalendo a 53,03%, da receita corrente líquida, cumprindo, portanto, a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ficando a restrição em tela afastada.

- 1.2.1.4 Divergência, no valor de **R\$ 1.929.219,67**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 4.437.302,74) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 6.366.522,41), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Ressalta-se que a referida divergência refere-se ao saldo inicial do Anexo 17 (fls. 127 e 134 dos autos e Quadro 10 e item 8.1.4)

(Relatório nº 3697/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A resposta do Responsável e documentos encontra-se apensados aos autos às folhas 435 a 442.

Considerações da Análise Técnica:

Diante da ausência de justificativas, permanece inalterado o apontamento.

- 1.2.1.5 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 8.1.5).

(Relatório nº 3697/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A resposta do Responsável e documentos encontra-se apensados aos autos às folhas 435 a 442.

Considerações da Análise Técnica:

Diante da ausência de justificativas, permanece inalterado o apontamento.

1.2.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.6 e 8.2.1).

(Relatório nº 3697/2015, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

A resposta do Responsável e documentos encontra-se apensados aos autos às folhas 435 a 442.

Considerações da Análise Técnica:

Diante da ausência de justificativas, permanece inalterado o apontamento.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 55 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 93, I, do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2014 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Por volta de 1723, os tropeiros que saíam de Laguna com destino a Viamão, no Rio Grande do Sul, buscavam descanso sob as imensas figueiras do litoral catarinense, ainda habitado pelos índios carijós. Na época, esse era o único caminho até Viamão e, apesar de muitos viajantes pararem à sombra das árvores para descansar - daí o nome da cidade -, somente em 1820 surgiu o vilarejo que deu origem a Sombrio. O primeiro a se interessar pelas terras da região foi o historiador francês Saint-Hilaire, que estudou a origem dos primeiros habitantes de Araranguá. Pesquisou solo, fauna, flora e a cultura dos índios carijós. Sua expedição despertou a curiosidade de dois irmãos portugueses, os imigrantes Manoel e Luciano Rodrigues. Eles adquiriram sesmarias no lugar, mas a colonização só prosperou 10 anos depois, quando outro português, João José Guimarães, instalou-se definitivamente com a família às margens de um grande lago, a hoje denominada Lagoa Sombrio. Após a Guerra do Paraguai, imigrantes alemães e italianos chegaram de outras localidades. Em abril de 1880, Sombrio passou a pertencer a Araranguá e, em 30 de dezembro de 1953, emancipou-se.

O Município de Sombrio tem uma população estimada em 28.589² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,73³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 360.118.825,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.256,72, considerando uma população estimada em 2012 de 27.165 habitantes.

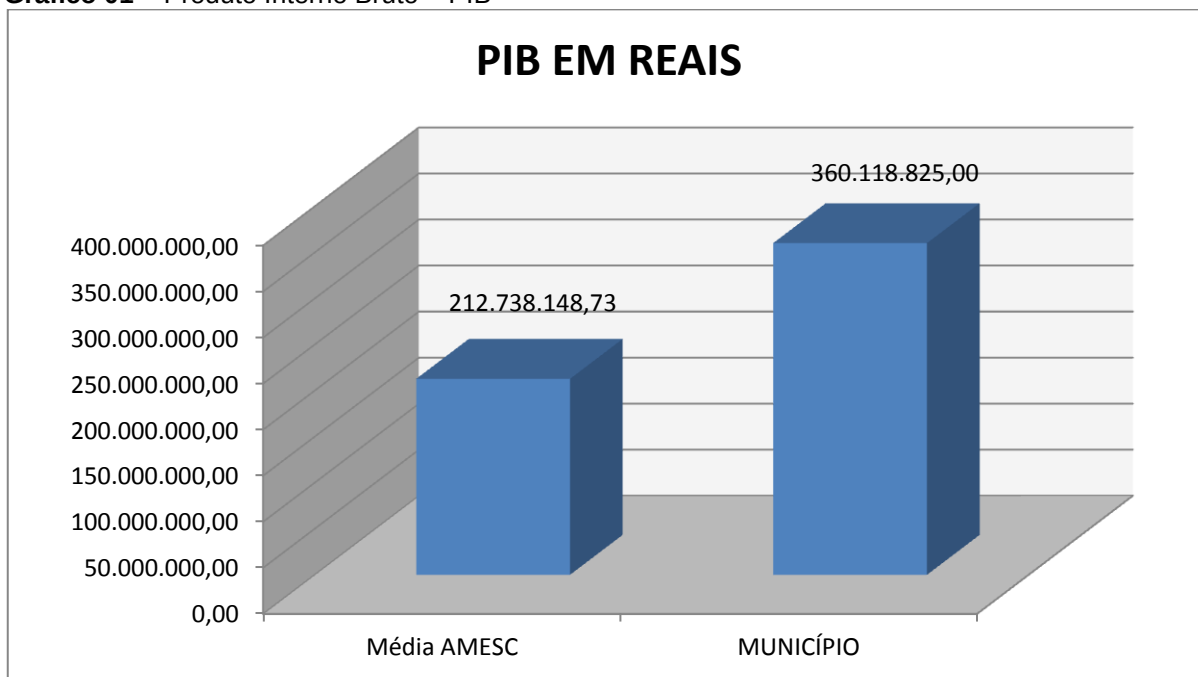
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2012

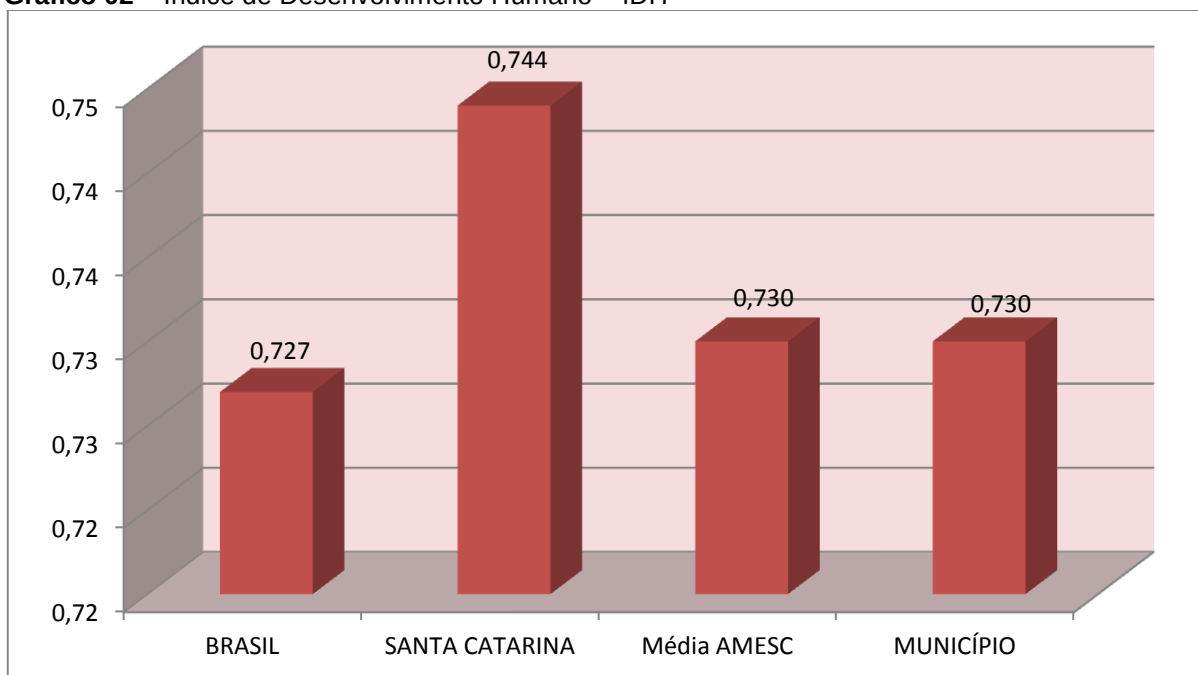
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Sombrio encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	86.229.952,00
PPA	2082/2013	29/07/2013	DESPESA FIXADA	86.229.952,00
LDO	2106/2013	19/09/2013		
LOA	2111/2013	19/09/2013		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 950.188,13**, correspondendo a **1,59%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 950.188,13, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.587.897,60 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 637.709,47.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2014

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	86.229.952,00	59.866.349,04	69,43
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	110.498.703,74	58.916.160,91	53,32
Superávit de Execução Orçamentária		950.188,13	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 119.414,70.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Sombrio nos últimos 5 anos:

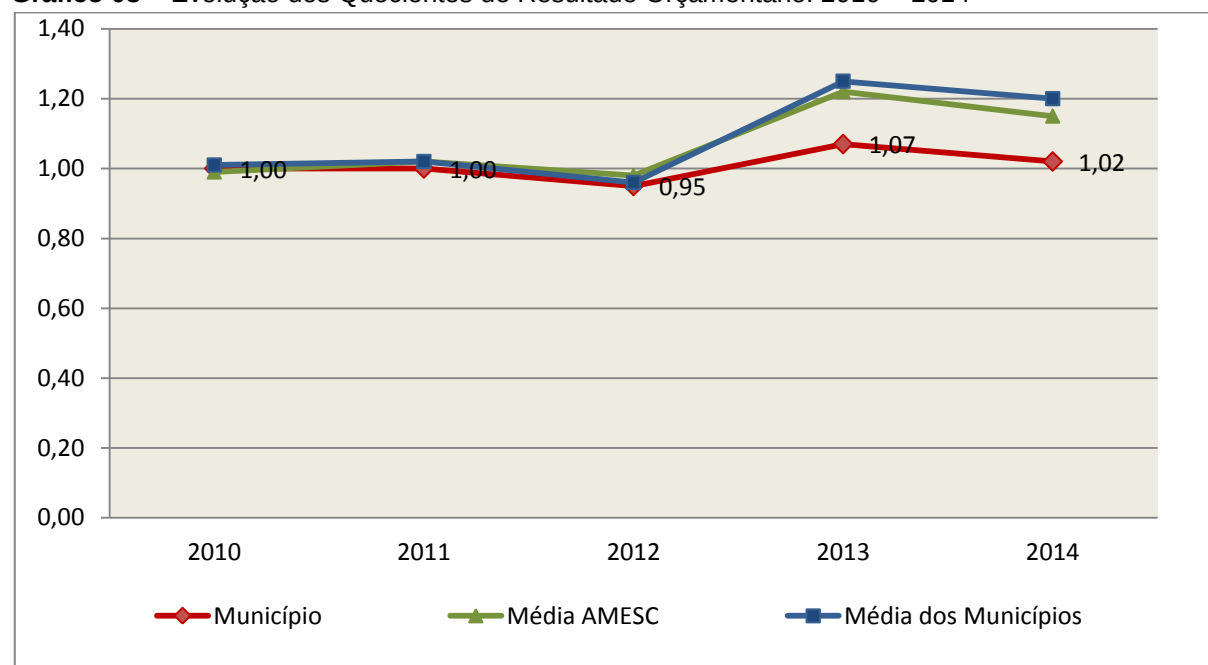
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2010-2014

ITENS / ANO		2010	2011	2012	2013	2014
1	Receita realizada	36.793.800,34	39.481.899,42	51.885.721,73	49.948.588,97	59.866.349,04
2	Despesa executada	36.898.197,28	39.443.066,55	54.341.156,73	46.860.264,93	58.916.160,91
QUOCIENTE		2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,00	1,00	0,95	1,07	1,02

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 59.866.349,04**, equivalendo a **69,43%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

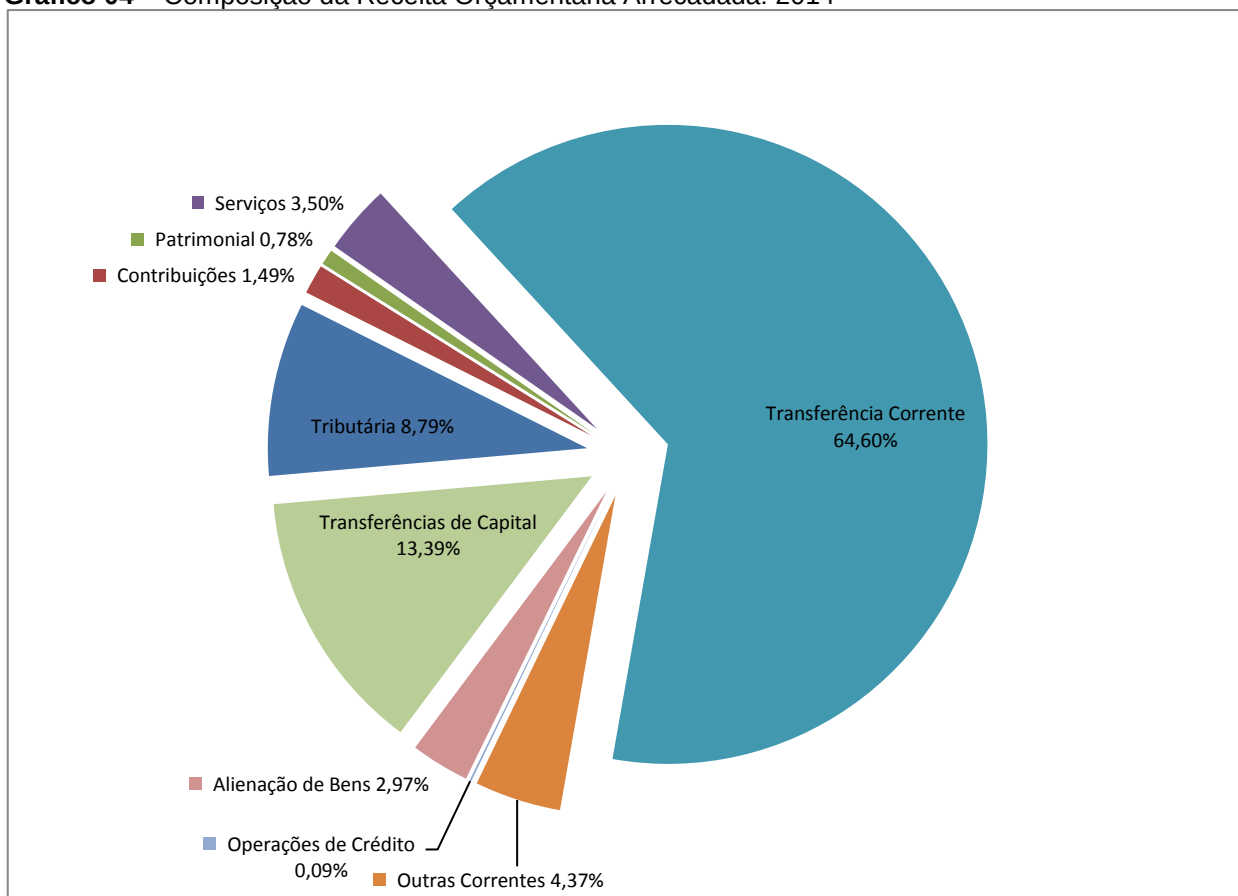
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2014

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	4.971.064,00	5.262.187,59	105,86
Receita de Contribuições	778.694,00	894.302,48	114,85
Receita Patrimonial	44.447,00	467.538,70	1.051,90
Receita de Serviços	2.280.451,00	2.093.912,80	91,82
Transferências Correntes	38.584.977,00	38.676.231,95	100,24
Outras Receitas Correntes	1.267.804,00	2.617.580,84	206,47
RECEITA CORRENTE	47.927.437,00	50.011.754,36	104,35
Operações de Crédito	11.155.530,00	55.672,06	0,50
Alienação de Bens	-	1.780.000,00	-
Transferências de Capital	27.146.985,00	8.018.922,62	29,54
RECEITA DE CAPITAL	38.302.515,00	9.854.594,68	25,73
TOTAL DA RECEITA	86.229.952,00	59.866.349,04	69,43

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs: Houve alteração de R\$ 177.333,34 da Receita Corrente para a de Capital, conforme fls. 185/195. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2014

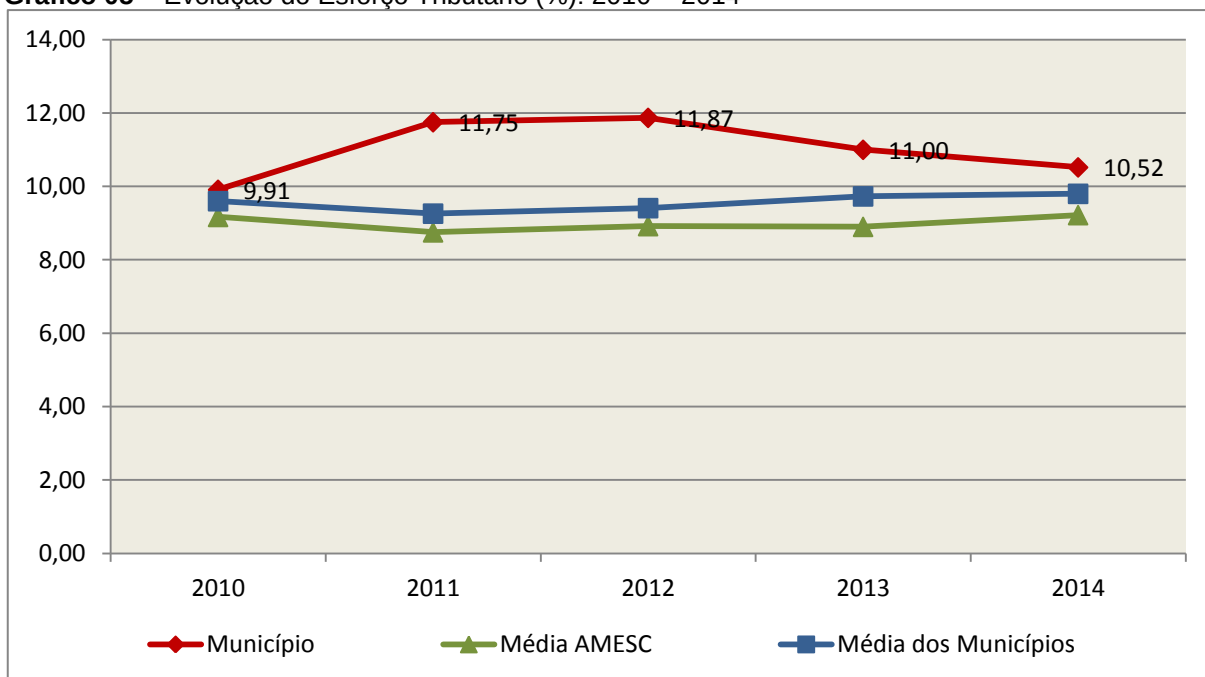


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **64,60%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2010 – 2014

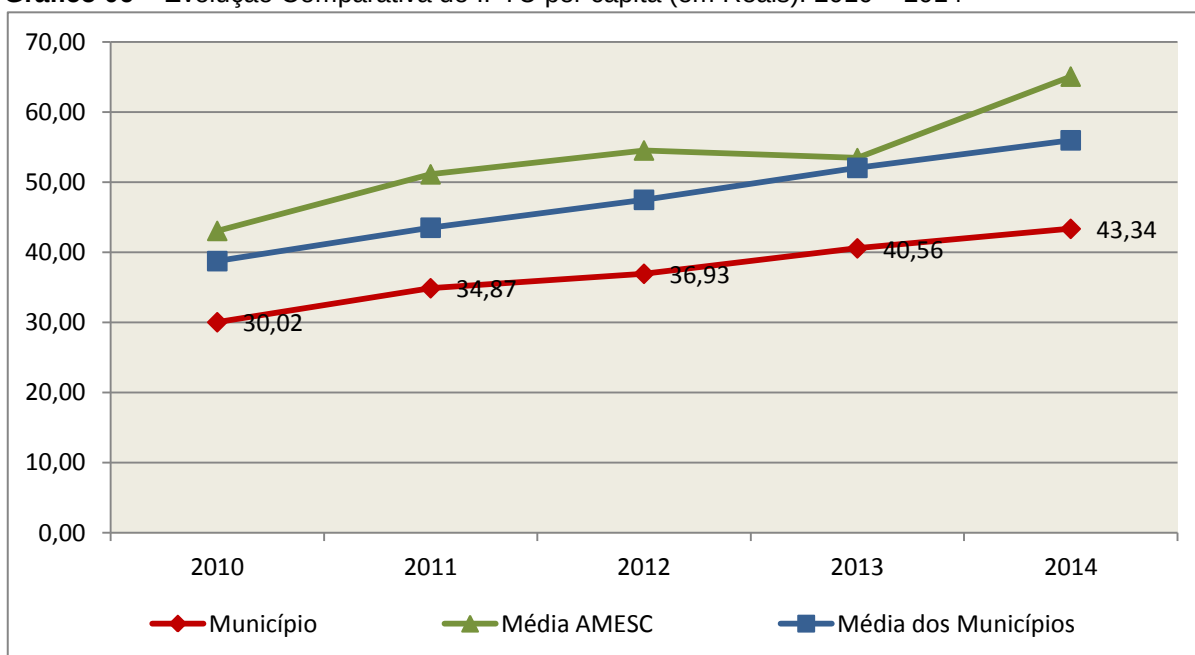


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

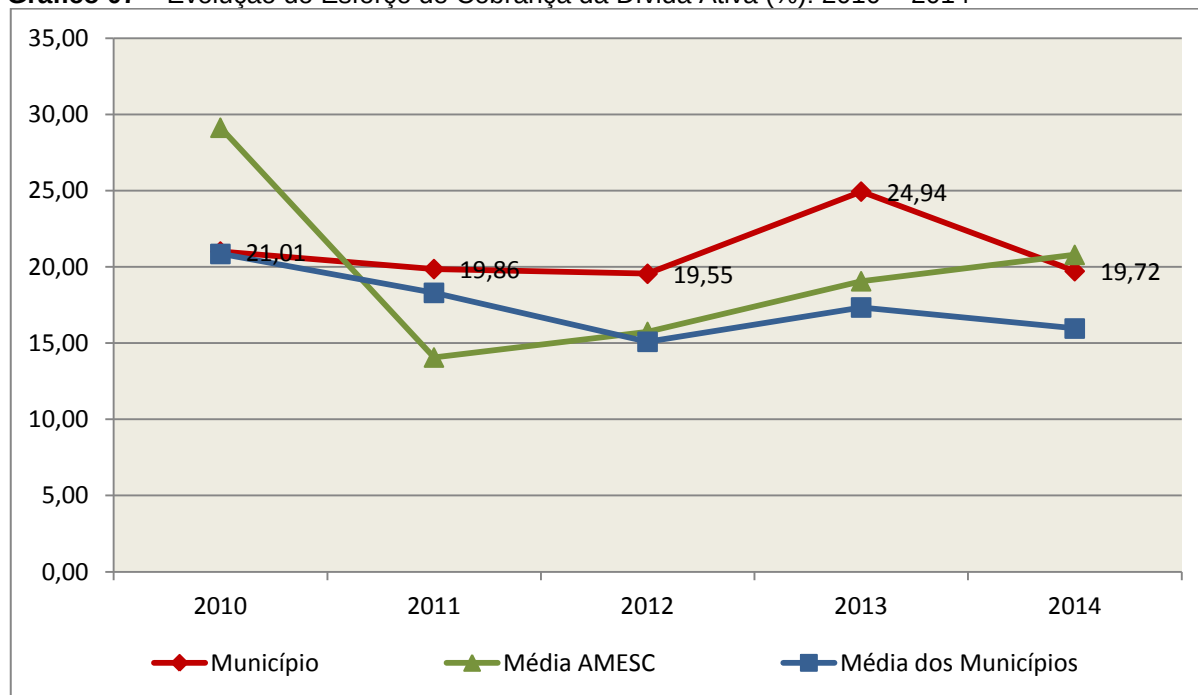
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2014

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
5.917.839,78	1.130.358,03	4.374.471,05	5.921.701,91	1.166.922,82	169.733,13	4.164.311,00

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada:
2014

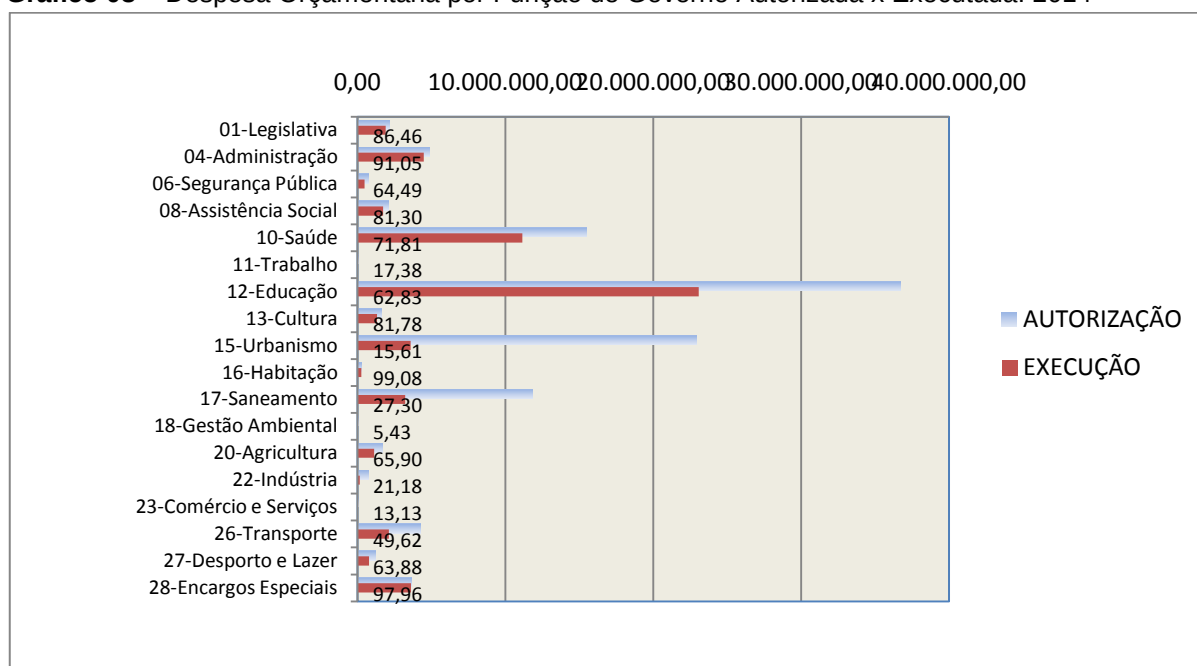
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	2.200.000,00	1.902.136,27	86,46
04-Administração	4.903.926,80	4.464.917,71	91,05
06-Segurança Pública	719.108,17	463.742,38	64,49
08-Assistência Social	2.118.123,28	1.722.134,67	81,30
10-Saúde	15.515.940,81	11.141.393,36	71,81
11-Trabalho	50.000,00	8.688,00	17,38
12-Educação	36.715.145,13	23.069.572,57	62,83
13-Cultura	1.594.752,00	1.304.181,79	81,78
15-Urbanismo	22.934.044,02	3.580.401,09	15,61
16-Habitação	253.747,41	251.411,03	99,08
17-Saneamento	11.809.532,94	3.224.308,34	27,30
18-Gestão Ambiental	40.000,00	2.170,62	5,43
20-Agricultura	1.698.923,26	1.119.543,88	65,90
22-Indústria	717.615,00	151.973,63	21,18
23-Comércio e Serviços	60.000,00	7.879,85	13,13
26-Transporte	4.278.513,32	2.123.026,60	49,62
27-Desporto e Lazer	1.205.866,84	770.248,15	63,88
28-Encargos Especiais	3.683.464,76	3.608.430,97	97,96
TOTAL DA DESPESA	110.498.703,74	58.916.160,91	53,32

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2014



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2010 – 2014

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
01-Legislativa	1.001.998,52	1.273.810,59	1.440.373,46	1.808.417,65	1.902.136,27
02-Judiciária	-	-	-	263.023,09	-
04-Administração	2.848.645,86	3.158.484,62	3.192.842,66	3.229.001,98	4.464.917,71
06-Segurança Pública	259.624,20	327.353,43	294.340,24	231.472,09	463.742,38
08-Assistência Social	1.128.435,12	1.218.783,50	1.401.920,78	1.243.729,77	1.722.134,67
10-Saúde	5.417.796,82	6.884.483,08	8.566.172,78	8.869.000,01	11.141.393,36
11-Trabalho	463.430,64	-	-	-	8.688,00
12-Educação	11.474.139,08	14.704.310,76	16.980.932,97	17.759.513,76	23.069.572,57
13-Cultura	1.558.642,66	319.820,77	1.261.569,62	256.577,76	1.304.181,79
15-Urbanismo	2.787.468,45	2.692.525,94	8.074.837,55	3.892.211,85	3.580.401,09
16-Habitação	-	-	542.845,48	656.120,37	251.411,03
17-Saneamento	4.176.769,62	2.969.763,85	5.105.576,68	2.553.378,88	3.224.308,34
18-Gestão Ambiental	19.700,00	19.311,60	1.712,00	18.825,74	2.170,62
20-Agricultura	771.271,75	1.067.839,22	652.661,40	670.621,17	1.119.543,88
22-Indústria	281.070,66	348.612,00	313.906,57	105.726,83	151.973,63
23-Comércio e Serviços	34.999,07	49.900,00	20.000,00	34.243,19	7.879,85

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2010	2011	2012	2013	2014
26-Transporte	2.519.831,66	1.564.808,35	2.239.802,35	1.451.192,42	2.123.026,60
27-Desporto e Lazer	202.591,60	380.742,87	400.876,24	494.699,70	770.248,15
28-Encargos Especiais	1.951.781,57	2.462.515,97	3.112.750,34	4.060.382,87	3.608.430,97
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	36.898.197,28	39.443.066,55	53.603.121,12	47.598.139,13	58.916.160,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2014

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	1.238.949,78	4,17
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.166.084,01	3,93
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	785.905,92	2,65
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	589.363,18	1,99
Cota do ICMS	8.723.694,14	29,39
Cota-Parte do IPVA	2.466.481,42	8,31
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	135.640,89	0,46
Cota-Parte do FPM	13.777.193,10	46,42
Cota do ITR	12.410,81	0,04
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	36.990,36	0,12
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	521.574,99	1,76
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	224.288,50	0,76
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	29.678.577,10	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	54.923.840,77
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	4.912.086,41
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.011.754,36

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Sombrio (em Reais): 2013 – 2014

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Financeiro	4.498.551,77	8.327.353,20	Financeiro	3.607.323,81	6.366.522,41
Disponível	4.458.208,22	8.299.107,44	Depósitos	16.773,61	548.881,50
Bancos Conta Movimento	1.510.036,18	5.581.287,36	Consignações	15.676,98	513.254,45
Bancos Conta Vinculada	2.947.075,41	2.717.820,08	Depósitos de Diversas Origens	1.096,63	35.627,05
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.096,63	-	Restos a Pagar	3.587.818,58	5.817.640,91
Realizável	40.343,55	28.245,76	Obrigações a Pagar	3.587.818,58	5.817.640,91
Créditos a Receber	12.097,79	-	Outras Obrigações a Curto Prazo	2.731,62	-
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	28.245,76	28.245,76			
Permanente	26.407.438,77	26.757.113,17	Permanente	8.828.841,05	6.209.080,13
Créditos	600.131,43	132.607,94	Dívida Fundada	6.454.233,35	4.201.654,77
Devedores - Entidades e Agentes	624,27	812,64	Débitos Consolidados	2.374.607,70	2.007.425,36
Outros Créditos	599.507,16	131.795,30	Precatórios a Pagar	14.477,68	-
Dívida Ativa	5.917.839,78	4.164.311,00	Dívidas Renegociadas	223.035,47	231.724,59
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	2.129.670,16	-	Obrigações a Pagar	2.137.094,55	1.775.700,77
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	32.840.665,94	39.138.509,23			
(-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo	29.052.496,32	34.974.198,23	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
			Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00

ATIVO	2013	2014	PASSIVO	2013	2014
Realizável a Longo Prazo	24.495,52	24.495,52			
Investimentos do RPPS - LP	24.495,52	24.495,52			
Imobilizado	19.864.972,04	22.435.698,71			
Bens Móveis e Imóveis	19.864.972,04	22.435.698,71			
Bens Imóveis	11.453.011,40	11.289.470,58			
Bens Móveis	8.411.960,64	11.146.228,13			
ATIVO REAL	30.905.990,54	35.084.466,37	PASSIVO REAL	12.436.164,86	12.575.602,54
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	18.469.825,68	22.508.863,83
			Ativo Real Líquido	18.469.825,68	22.508.863,83
TOTAL	30.905.990,54	35.084.466,37	TOTAL	30.905.990,54	35.084.466,37

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

Obs.: A divergência entre o saldo demonstrado no Anexo 17 e o saldo do Passivo Financeiro constante do Anexo 14 consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 1.960.830,79** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,76** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.069.602,83** passando de um Superávit de **R\$ 891.227,96** para um Superávit de **R\$ 1.960.830,79**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 1.328.384,89**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2013 - 2014

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	4.498.551,77	8.327.353,20	3.828.801,43
Passivo Financeiro	3.607.323,81	6.366.522,41	2.759.198,60
Saldo Patrimonial Financeiro	891.227,96	1.960.830,79	1.069.602,83

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2014, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Sombrio, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em reais).

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	117.093,71	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	Superávit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	179.906,20	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ 0,00	66.288,02	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 66.288,02		
22 - Transferências de Convênios - Educação	387.840,33	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	107.939,64	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	1.145.398,92	Superávit
43 - Outras Especificações	150.681,39	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	15.335,17	Superávit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	22.974,14	Superávit
49 - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	-3.652,40	Déficit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	262,54	Superávit
51 - Programa Sentinela	8.664,59	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	99.487,83	Superávit
53 - Transferências de Convênios – Assistência Social	0,00	Superávit
54 - Convênio Trânsito - Militar	38.871,30	Superávit
55 - Convênio Trânsito - Civil	178.851,25	Superávit
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	52.347,71	Superávit
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	1.411,89	Superávit
58 - Salário Educação	244.418,60	Superávit
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	0,26	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	12.152,53	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	42,76	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	-492.227,40	Déficit
63 - Bolsa Família	33.932,86	Superávit
64 - Atenção Básica	92.238,47	Superávit
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	46.989,57	Superávit
66 - Vigilância em Saúde	77.302,01	Superávit
67 - Assistência Farmacêutica Básica	4.189,79	Superávit
70 - Gestão SUS	372,11	Superávit
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	750.067,05	Superávit
72 - Precatórios	245,76	Superávit
78 - FIA Demais Recursos	-41.330,59	Déficit
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	53.998,78	Superávit
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.121.848,14	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-537.210,39	
RECURSOS ORDINÁRIOS		

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
00 - Recursos Ordinários	-1.923.437,83	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	36.661,22	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-626.335,53	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	-2.513.112,14	Déficit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Sombrio, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Sombrio, foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2010 – 2014

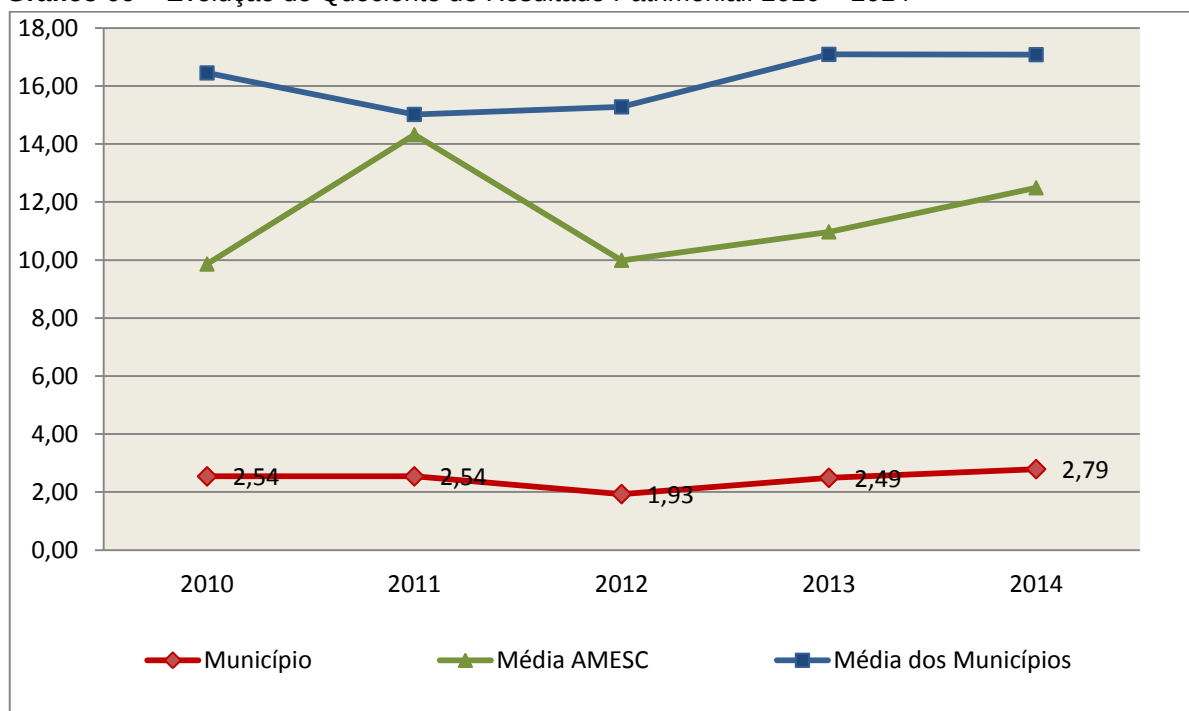
ITENS / ANO	2010	2011	2012	2013	2014
1 Despesa Executada	36.898.197,28	39.443.066,55	53.603.121,12	47.598.139,13	58.916.160,91
2 Restos a Pagar	531.883,81	2.072.155,91	3.739.157,51	3.587.818,58	5.817.640,91
3 Ativo Financeiro Ajustado	732.928,32	2.648.613,81	2.558.388,90	4.498.551,77	8.327.353,20
4 Passivo Financeiro Ajustado	536.037,92	2.412.890,54	4.770.659,90	3.607.323,81	6.366.522,41
5 Ativo Real	21.446.522,94	25.687.089,36	28.305.361,49	30.905.990,54	35.084.466,37
6 Passivo Real	8.427.940,22	10.121.151,25	14.670.744,85	12.436.164,86	12.575.602,54
QUOCIENTES	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Patrimonial (5÷6)	2,54	2,54	1,93	2,49	2,79
Situação Financeira (3÷4)	1,37	1,10	0,54	1,25	1,31
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,44	5,25	6,98	7,54	9,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2010 – 2014



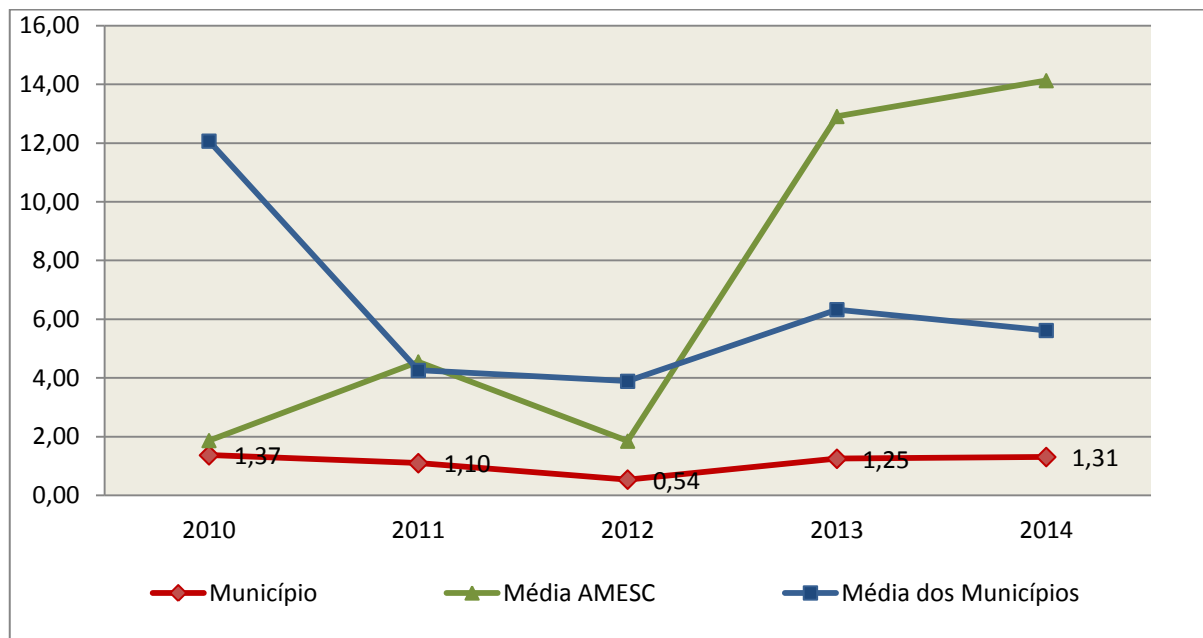
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2014 o Ativo Real apresenta-se **2,79** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

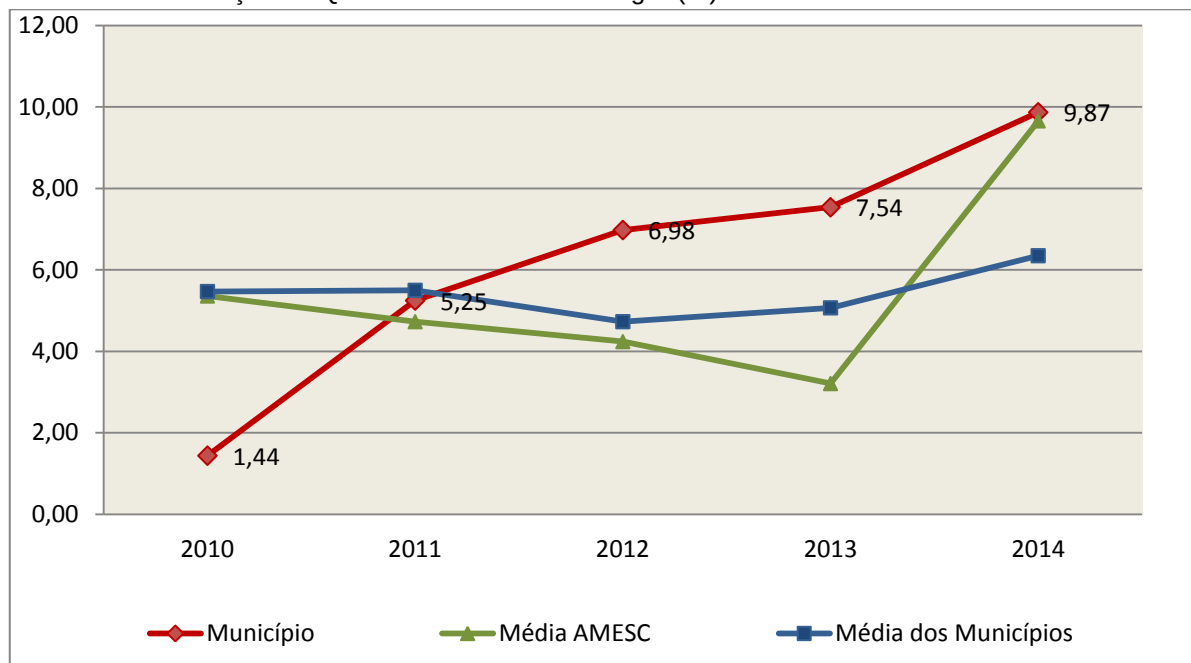
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2014 o Ativo Financeiro representa **1,31** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Sombrio é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,87%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2014 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.327.767,90** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **24,69%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 2.875.981,33**, representando **9,69%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2014

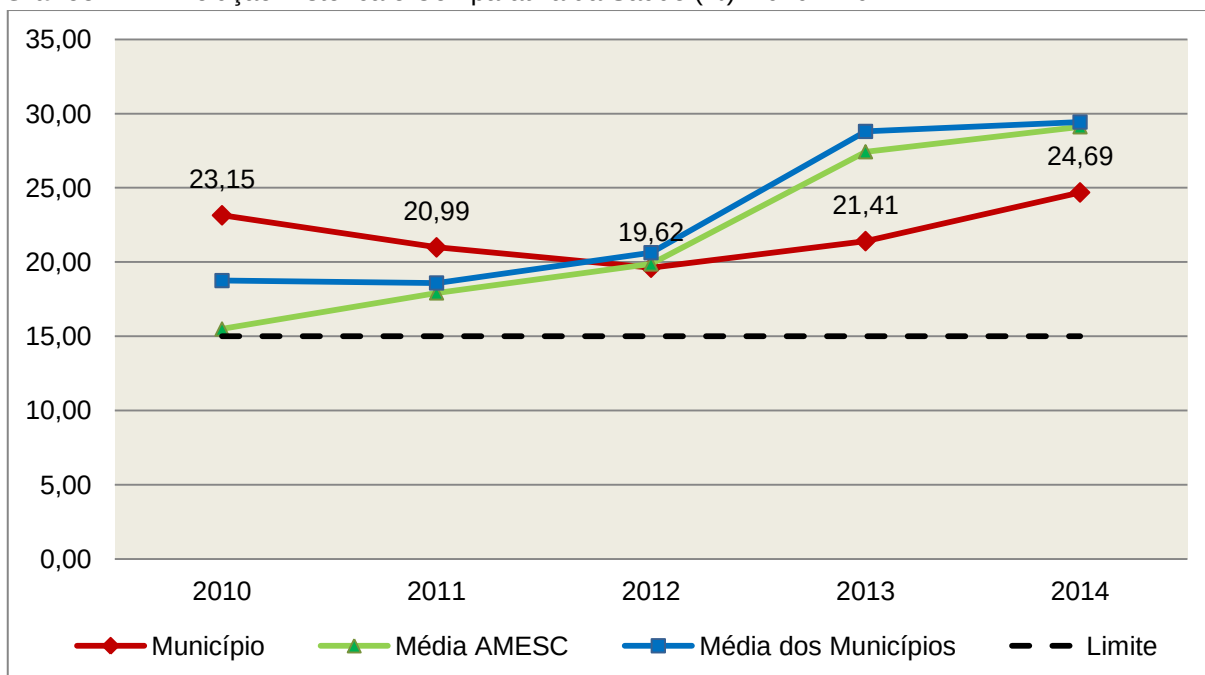
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	29.678.577,10	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.141.393,36	37,54
Atenção Básica	10.053.958,32	33,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	712.000,00	2,40
Vigilância Sanitária	269.831,87	0,91
Vigilância Epidemiológica	105.603,17	0,36
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.813.625,46	12,85
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	7.327.767,90	24,69
Valor Mínimo a ser Aplicado	4.451.786,57	15,00
Valor Acima do Limite	2.875.981,33	9,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Sombrio em 2014 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2014) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 9.303.906,08** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **31,35%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.884.261,80**, representando **6,35%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2014

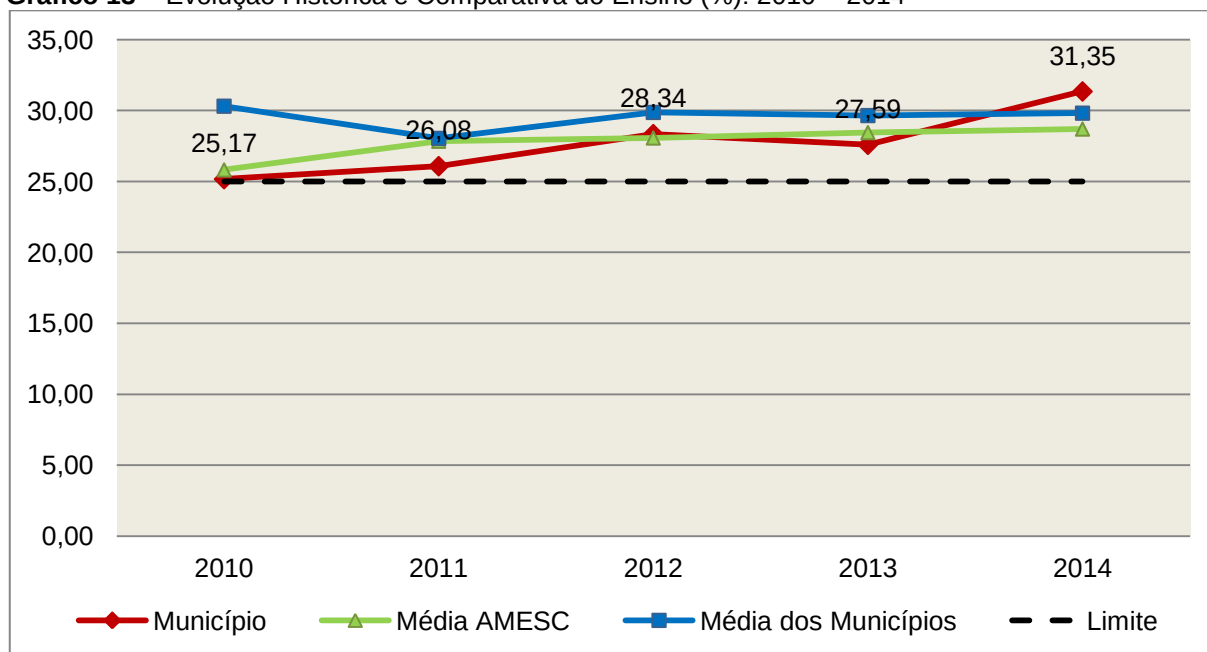
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	29.678.577,10	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	5.877.272,72	19,80
Educação Infantil	5.877.272,72	19,80
Valor Aplicado Ensino Fundamental	14.946.616,19	50,36
Ensino Fundamental	14.946.616,19	50,36
Valor Aplicado Ensino Básico	381.257,57	0,01
Valor Aplicado Administração Ligada ao Ensino	381.257,57	0,01
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	4.636.536,25	15,62
(-) Ganho com FUNDEB	7.226.200,51	24,35
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	38.503,64	0,13
Total das Despesas para efeito de Cálculo	9.303.906,08	31,35
Valor Mínimo a ser Aplicado	7.419.644,28	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	1.884.261,80	6,35

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Sombrio em 2014 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 10.934.862,32**, equivalendo a **89,80%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

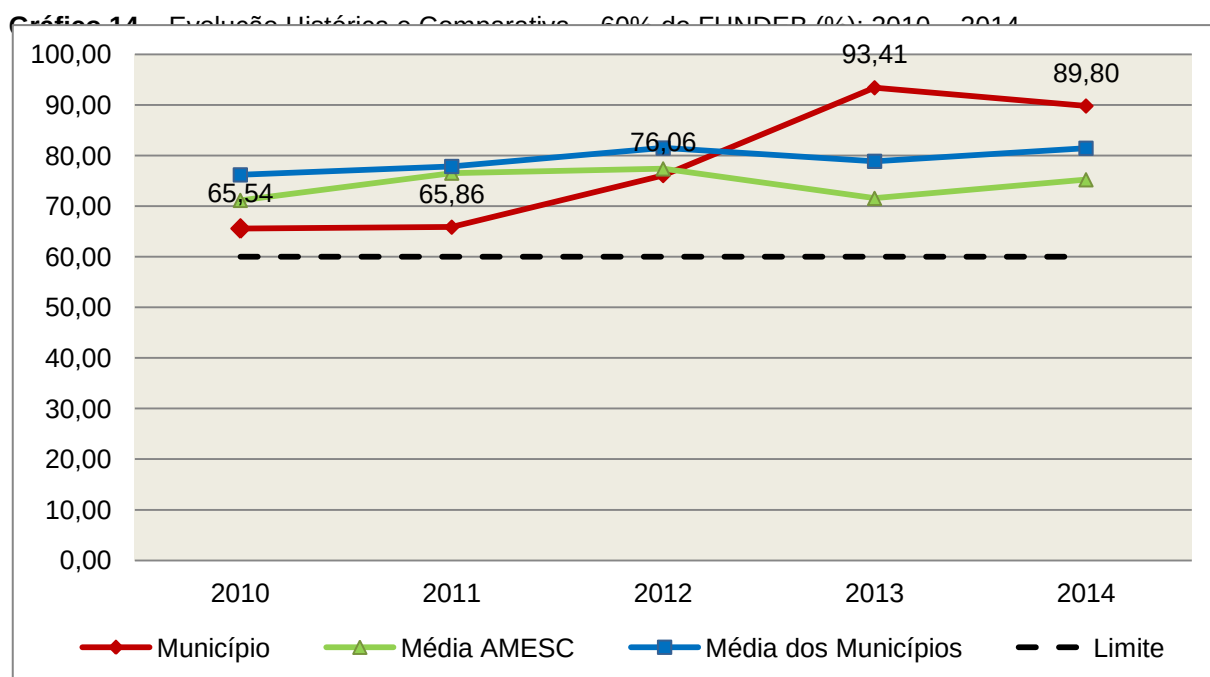
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	12.138.286,92
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	38.503,64
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	12.176.790,56
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	7.306.074,34
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	10.934.862,32
Valor Acima do Limite	3.628.787,98

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 12.148.790,56**, equivalendo a **99,77%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2014

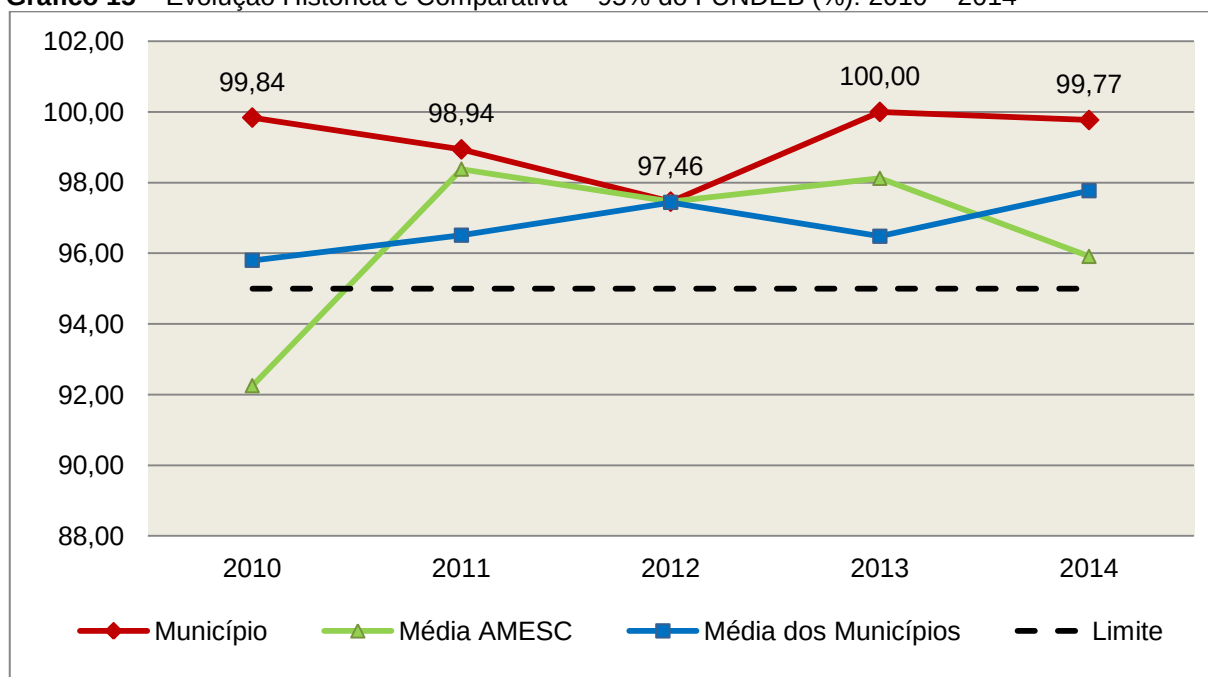
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	12.176.790,56
95% dos Recursos do FUNDEB	11.567.951,03
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	12.148.790,56
Valor Acima do Limite	580.839,53

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Sombrio reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2013 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2014: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014	467.136,71
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	400.848,69
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	66.288,02

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.011.754,36	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.007.052,62	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	27.246.734,54	54,48
Pessoal e Encargos	27.246.734,54	54,48
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.647.589,23	3,29
Pessoal e Encargos	1.647.589,23	3,29
Total das deduções das despesas com pessoal*	725.169,56	1,45
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	28.169.154,21	56,33
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.837.898,41	3,67

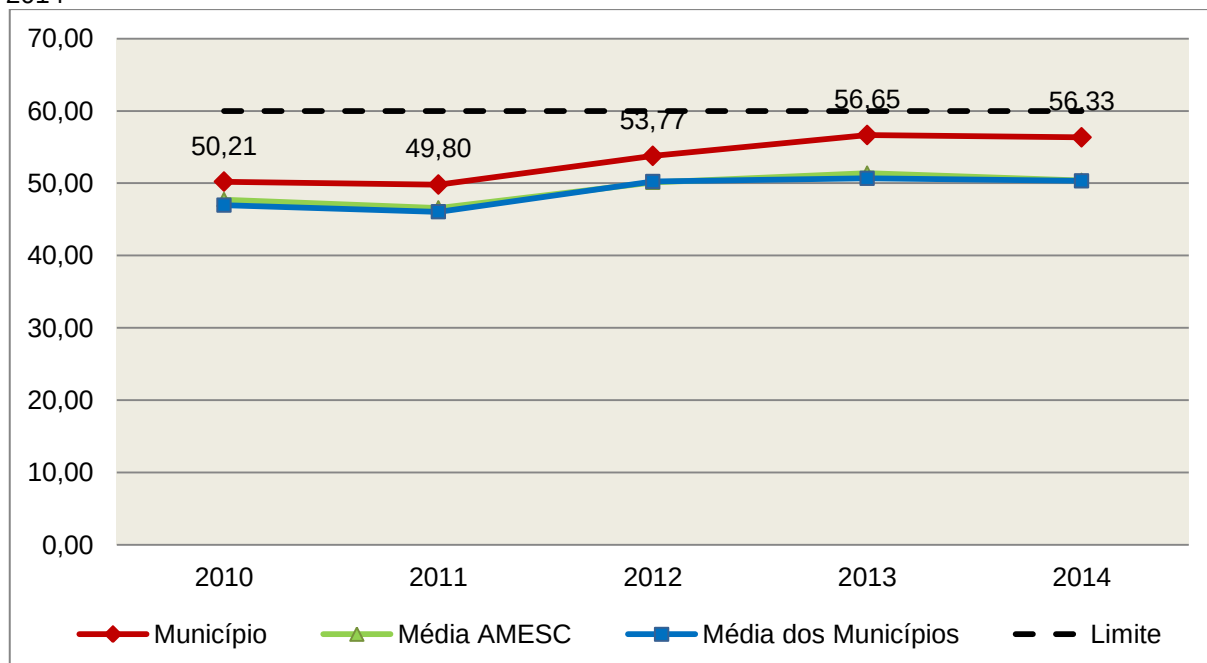
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **56,33%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Sombrio, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.011.754,36	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	27.006.347,35	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	27.246.734,54	54,48
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	725.169,56	1,45
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	26.521.564,98	53,03
Valor Abaixo do Limite (54%)	484.782,37	0,97

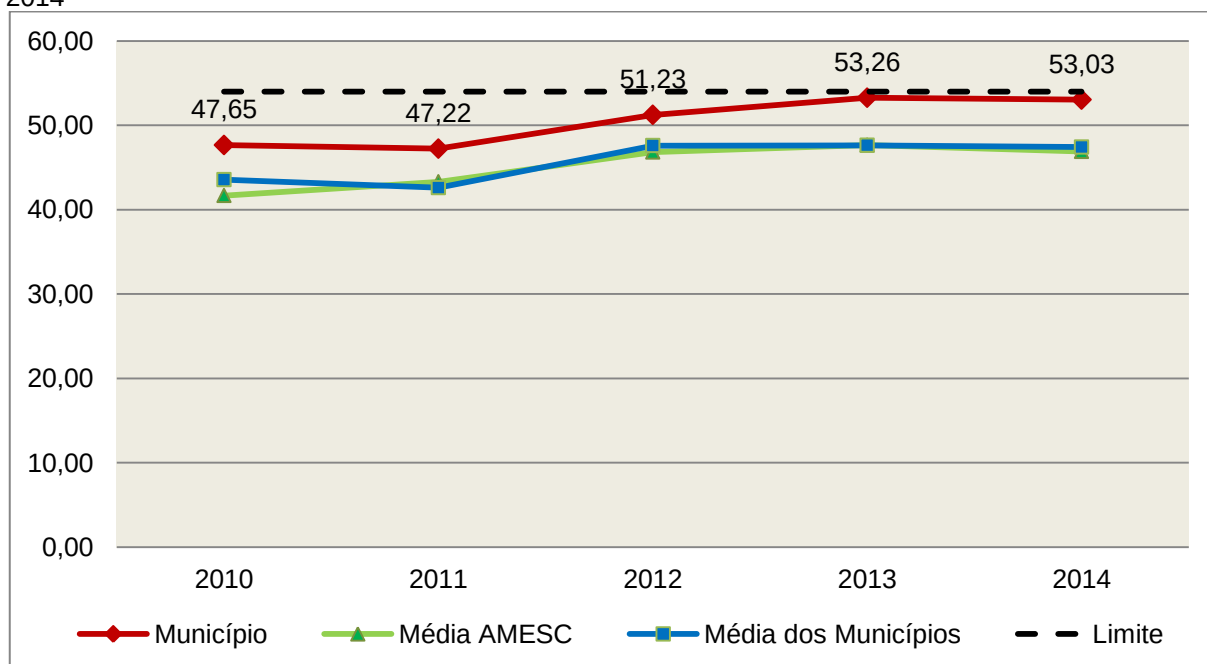
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **53,03%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2014

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	50.011.754,36	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.000.705,26	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.647.589,23	3,29

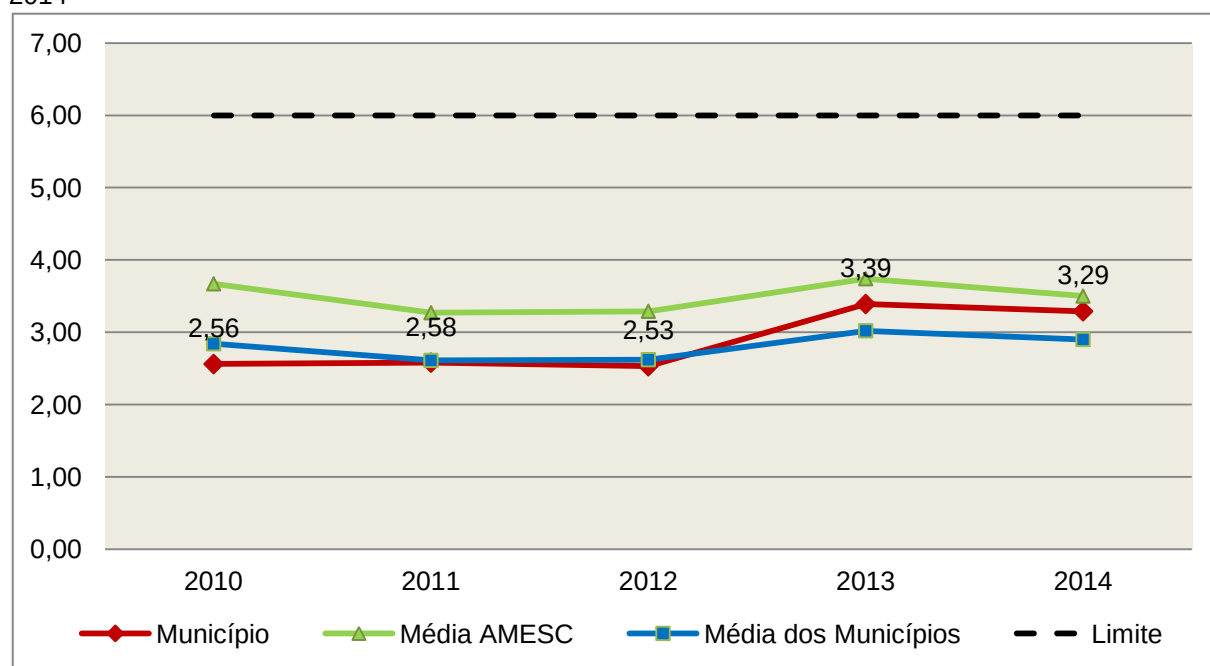
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.647.589,23	3,29
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.353.116,03	2,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,29%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2010 – 2014



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas

como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[....]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Sombrio**, constata-se que o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Sombrio**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Sombrio**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Sombrio, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 216.686,80) representa 0,50% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 43.648.989,28).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 142 a 169, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 153 a 155;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura, conforme fl. 156 dos autos.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Sombrio**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Sombrio**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Sombrio**, constata-se que o Parecer do

Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Sombrio**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso:
17/12/2014 (fls. 197).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 8.1.1 Registro indevido no Grupo Restos a Pagar do Passivo Financeiro nas Fontes de Recursos **50, 54, 55, 58, 63, 67 e 83**, com saldo devedor de **R\$ 262,54, R\$ 354,25, R\$ 10.344,64, R\$ 131.474,96, R\$ 8.708,36, R\$ 3.671,21 e R\$ 53.998,78**, respectivamente, em afronta ao previsto no artigo 85 c/c 105 da Lei nº 4.320/64 (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.1).
- 8.1.2 Contabilização indevida de Receitas de Capital como Receitas Correntes, no valor de **R\$ 177.333,34**, resultando num aumento aparente da Receita Corrente Líquida e consequentemente redução no percentual dos gastos de pessoal do período, evidenciando inconsistência dos registros contábeis e ausência de transparência na gestão pública, em desacordo aos artigos 1º, § 1º e 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF e artigos 11 e 85 da Lei Federal nº 4.320/64 (fls. 185 a 195 dos autos e item 1.2.1.2).
- 8.1.3 Divergência, no valor de **R\$ 1.929.219,67**, entre o saldo apresentado na Demonstração da Dívida Flutuante – Anexo 17 (R\$ 4.437.302,74) e o saldo do Passivo Financeiro constante do Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei nº 4.320/64 (R\$ 6.366.522,41), caracterizando afronta aos artigos 85 e 105 da referida Lei. Ressalta-se que a referida divergência refere-se ao saldo inicial do Anexo 17. (fls. 127 e 134 e Quadro 10 e item 1.2.1.4).
- 8.1.4 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos art. 48-A, II, da Lei Complementar nº

101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 1.2.1.5).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.6 e 1.2.2.1).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2014

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 950.188,13
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 1.960.830,79
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	24,69%
4.2) Ensino	25,00%	31,35%
4.3) FUNDEB	60,00%	89,80%
	95,00%	99,77%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	56,33%
b) Poder Executivo	54,00%	53,03%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,29%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2014 do Município de Sombrio**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, à vista da Reapreciação procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 14/04/2016.

MOEMA RIBEIRO DAUX
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a
necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.776.269,61
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.605,85
Outras Despesas Dedutíveis com Saúde (Consórcio fl.199 dos autos)	19.350,00
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde não liquidadas e sem cobertura financeira	5.400,00
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	3.813.625,46

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	429.598,69
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	29.332,41
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	3.734.849,76
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Conforme análise efetuada no Apêndice deste Relatório e em atendimento a Comunicação da Ouvidoria nº 343/2015)	442.755,39
Total das deduções das despesas com Educação Básica	4.636.536,25

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	725.169,56
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	725.169,56
Total das deduções das despesas com pessoal	725.169,56

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	12.138.286,92
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	38.503,64
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2014 Ajustado	457.615,71
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	429.615,71
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2014	12.148.790,56

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2014 foi ajustado (R\$ 467.136,71 (-) R\$ 9.521,00), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 9.521,00.

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2014	301	382.500,00	382.500,00	382.500,00
43 - Outras Especificações	2014	301	251.264,01	251.264,01	215.908,26
57 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	2014	301	169.213,11	169.213,11	166.330,60
64 - Atenção Básica	2014	301	2.188.586,08	2.188.586,08	2.182.596,08
65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2014	301	336.307,47	336.307,47	316.003,56
66 - Vigilância em Saúde	2014	304	30.814,91	30.814,91	21.155,33
66 - Vigilância em Saúde	2014	305	103.631,17	103.631,17	69.052,09
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2014	301	146.506,54	146.506,54	146.079,65
70 - Gestão SUS	2014	301	7.796,32	7.796,32	7.796,32
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2014	301	27.000,00	27.000,00	27.000,00
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2014	301	1.150,00	1.150,00	0,00
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2014	301	131.500,00	131.500,00	131.500,00
TOTAL			3.776.269,61	3.776.269,61	3.665.921,89

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	54	28/01/2014	MAYCON MIGUEL CAMPOS - ME	650,00	650,00	650,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA A VIGILANCIA SANITARIA.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	180	05/03/2014	MAYCON MIGUEL CAMPOS - ME	650,00	650,00	650,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA REALIZADO NO SETOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	357	25/04/2014	MAYCON MIGUEL CAMPOS - ME	650,00	650,00	650,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA PARA SEC. MUNIC. DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	454	20/05/2014	WGS SISTEMAS LTDA	650,00	650,00	650,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SEC. DE SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	477	27/05/2014	MAYCON MIGUEL CAMPOS - ME	650,00	650,00	650,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA NO SETOR DE VIGILANCIA.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	568	24/06/2014	WGS SISTEMAS LTDA	650,00	650,00	650,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS DO MIN. DA SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	662	21/07/2014	WGS SISTEMAS LTDA	650,00	650,00	650,00	REF. ASSESSORIA E CONSULTAS PARA PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAUDE.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	700	29/07/2014	MAYCON MIGUEL CAMPOS - ME	650,00	650,00	650,00	REF. ASSESSORIA PRESTADA AO SETOR DE VIGILANCIA, MES DE JULHO.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	729	11/08/2014	EUCLIDES PATRICIO TRISTAO - ME	1.499,00	1.499,00	1.499,00	REF. FORNECIMENTO DE PEÇAS E MAO-DE-OBRA PARA MNAUTENÇÃO DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	792	26/08/2014	PATRICK ENDERSOM RANGEL	80,00	80,00	80,00	REF. CONSERTOS DE PNEUS DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	800	28/08/2014	WGS SISTEMAS LTDA	650,00	650,00	650,00	REF. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1008	28/10/2014	WGS SISTEMAS LTDA	650,00	650,00	0,00	REF. PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1097	24/11/2014	WGS SISTEMAS LTDA	650,00	650,00	0,00	REF. PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1141	02/12/2014	AMANDA DE OLIVEIRA TALAU E/OU OUT	1.610,00	1.610,00	1.610,00	REF. PAGAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO A ESTAGIARIOS DA SEC. DE SAUDE, MES DE NOVEMBRO.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1181	15/12/2014	WGS SISTEMAS LTDA	650,00	650,00	0,00	REF. PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA.
Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1227	26/12/2014	AMANDA DE OLIVEIRA TALAU E/OU OUT	1.616,85	1.616,85	0,00	REF. CONCESSÃO DE BOLSA-AUXILIO A ESTAGIARIOS DA SEC. DE SAUDE, MES DE DEZEMBRO.
TOTAL						12.605,85	12.605,85	9.039,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2014	365	100.746,62	100.746,62	100.746,62
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	365	328.852,07	328.852,07	310.417,51
TOTAIS			429.598,69	429.598,69	411.164,13

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	368	07/02/2014	CENTRO DE INT. EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	968,00	968,00	968,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE FREQUENCIA DE BOLSITAS - ESTAGIARIOS DO ENSINO INFANTIL.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	369	07/02/2014	ESTAGIÁRIOS	9.099,45	9.099,45	9.099,45	REF. CONCESSÃO DE BOLSA-ESCOLA A ESTAGIARIOS DO ENSINO INFANTIL, MES DE JANEIRO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2153	04/06/2014	CENTRO DE INT. EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.535,48	2.535,48	2.535,48	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE FREQUENCIA DE ESTAGIÁRIOS BOLSISTAS NESTA PREFEITURA, MES DE MAIO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4715	11/12/2014	ROSALAT LTDA.-ME	16.729,48	16.729,48	0,00	REF. FORNECIMENTO DE LEITE PAR MANUTANÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.
TOTAL						29.332,41	29.332,41	12.602,93	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2014	361	1.188.639,62	1.149.789,62	1.099.054,45
43 - Outras Especificações	2014	361	208.883,27	208.883,27	208.883,27
58 - Salário Educação	2014	361	1.040.505,44	1.040.505,44	1.020.510,66
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2014	361	2.710,60	2.710,60	0,00
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2014	361	73.339,45	73.339,45	67.542,83
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2014	361	1.158.947,85	1.109.457,45	639.880,30

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	2014	361	61.823,53	61.823,53	61.823,53
TOTAL			3.734.849,76	3.646.509,36	3.097.695,04

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	711	07/03/2014	CENTRO DE INT. EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	1.458,07	1.458,07	1.458,07	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE FREQUENCIA DE BOLSITAS - ESTAGIARIOS DA SSEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	712	07/03/2014	ESTAGIÁRIOS	18.631,19	18.631,19	18.631,19	REF. PAGTO DE BOLSA-AUXILIO A ESTAGIARIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, MES DE FEVEREIRO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	1193	03/04/2014	CENTRO DE INT. EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SC-CIEE	2.426,01	2.426,01	2.426,01	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CONTROLE DE FREQUENCIA DE BOLSITAS - ESTAGIARIOS DA SSEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, MES DE MARÇO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	1195	03/04/2014	ESTAGIÁRIOS	28.020,44	28.020,44	28.020,44	REF. CONCESSÃO DE BOLSA-AUXILIO PARA ESTAGIARIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, MES DE MARÇO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	1600	05/05/2014	ESTAGIÁRIOS	35.849,00	35.849,00	35.849,00	REF. PAGAMENTO DE BOLSA-AUXILIO E CONTRIBUIÇÃO, ESTAGÁRIOS DO MES DE ABRIL.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	1761	14/05/2014	FUCRI-FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	1.721,00	1.721,00	1.721,00	REF. SERVIÇOS PRESTADOS NO CONTROLE DE FREQUENCIA DE ESTAGIÁRIOS DA UNESC.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	2154	04/06/2014	ESTAGIÁRIOS	35.845,27	35.845,27	35.845,27	REF. PAGAMENTO DE AUXÍLIO-BOLSA A ESTAGIÁRIOS DESTA PREFEITURA, MES DE MAIO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	2506	27/06/2014	ESTAGIÁRIOS	488,10	488,10	488,10	COMPLEMENTAÇÃO AO NE 1195 REF PAGAMENTO DE AUXÍLIO-BOLSA A ESTAGIÁRIOS DESTA PREFEITURA.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	2544	01/07/2014	FUCRI-FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	3.276,00	3.276,00	3.276,00	REF. CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO A ESTAGIÁRIOS DA UNESC, MES DE JUNHO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	2545	01/07/2014	ESTAGIÁRIOS	40.368,52	40.368,52	40.368,52	REF. PAGAMENTO DE BOLSA-AUXÍLIO A ESTAGIÁRIOS, MES DE JUNHO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	3047	04/08/2014	ESTAGIÁRIOS	42.116,31	42.116,31	42.116,31	REF. PAGAMENTO DE ESTAGIÁRIOS MÊS DE JULHO/14

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidado (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	3238	15/08/2014	FUCRI-FUNDACAO EDUCACIONAL DE CRICIUMA	250,00	250,00	0,00	REF. DESPESA DE MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM ESTAGIARIOS.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	3405	28/08/2014	ESTAGIÁRIOS	41.702,10	41.702,10	41.702,10	REF. PAGAMENTO DE BOLSA-AUXILIO A ESTAGIÁRIOS, MES DE AGOSTO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	3445	28/08/2014	ESTAGIÁRIOS	3.276,00	3.276,00	3.276,00	REF. BOLSA-AUXILIO A ESTUDANTES ESTAGIARIOS DA UNESC, MES DE AGOSTO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	3864	02/10/2014	ESTAGIÁRIOS	46.146,69	46.146,69	46.146,69	REF. PAGAMENTO DE BOLSA-AUXILIO A ESTAGIARIOS, MES DE SETEMBRO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	4218	03/11/2014	ESTAGIÁRIOS	34.425,30	34.425,30	34.425,30	REF. CONCESSÃO DE BOLSA-AUXILIO A ESTAGIARIOS, MES DE OUTUBRO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	4686	10/12/2014	ESTAGIÁRIOS	13.408,27	13.408,27	13.408,27	REF. PAGAMENTO DE BOLSA-AUXILIO A ESTAGIARIOS, MES DE NOVEMBRO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	00 - Recursos Ordinários	128	4704	11/12/2014	ESTAGIÁRIOS	31.849,30	31.849,30	31.849,30	REF. PAGTO DE ESTAGIARIOS, BOLSA-AUXILIO CONFORME CONTRATO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	370	07/02/2014	ESTAGIÁRIOS	568,00	568,00	568,00	REF. CONCESSAO DE BOLSA-ESCOLA A ESTAGIARIO DO ENS. FUNDAMENTAL.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1588	05/05/2014	MARCIA DE OLIVEIRA BRANCHER	2.470,00	2.470,00	2.470,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS NA ORIENTAÇÃO PSICOLOGICA PARA SEC. DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2131	02/06/2014	MARCIA DE OLIVEIRA BRANCHER	5.177,00	5.177,00	5.177,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRA E ASSISTENCIA PSICOLOGICA PARA A EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2814	21/07/2014	LUIZ CARLOS COELHO - 49528580904	950,00	950,00	950,00	REF. CONFECCÃO DE 02 PLACAS PARA O CAIC E 01 PERÂMEDE ALIMENTAR.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3533	08/09/2014	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE	60,00	60,00	0,00	REF. TAXAS DE MANUTENÇÃO DE CONVENIO ESTAGIARIOS.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3573	10/09/2014	DENOLI DOS SANTOS MOTA	800,00	800,00	0,00	REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO DURANTE OS DESFILES DE 07 DE SETEMBRO.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	4219	03/11/2014	ESTAGIÁRIOS	11.279,06	11.279,06	11.279,06	REF. COMPLEMENTAÇÃO AO NE 4218, DE

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Sombrio	Impostos e Transf de Impostos: Educação								PAGAMENTO BOLSA-AUXILIO A ESTAGIARIOS, MES DE OUTUBRO.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4917	19/12/2014	JOÃO DA SILVA MOTTA	2.913,75	2.913,75	471,62	REF. FORNECIMENTO DE JANTARES PARA CONFRATERNIZAÇÃO DAS FAMILIAS , ALUNOS E PROFESSORES.
Prefeitura Municipal de Sombrio	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	5031	30/12/2014	ESTAGIÁRIOS	37.280,01	37.280,01	0,00	REF. CONCESSÃO DE BOLSA-AUXILIO A ESTAGIARIOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO, MES DE DEZEMBRO.
TOTAL						442.755,39	442.755,39	401.923,25	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
RECURSOS VINCULADOS									
0	408.269,04	0,00	0,00	408.269,04	10.738,20	250.803,03	29.634,10	117.093,71	Superávit
16	58,06	0,00	0,00	58,06	0,00	58,06	0,00	0,00	Superávit
17	187.300,02	0,00	0,00	187.300,02	441,40	6.952,42	0,00	179.906,20	Superávit
18	326.121,69	0,00	0,00	326.121,69	169.385,23	156.736,46	0,00	66.288,02	Superávit
19	141.015,02	0,00	0,00	141.015,02	0,00	46.727,00	28.000,00	387.840,33	Superávit
22	480.392,23	0,00	0,00	480.392,23	2.966,73	50.735,17	38.850,00	107.939,64	Superávit
23	107.939,64	0,00	0,00	107.939,64	0,00	0,00	0,00	1.145.398,92	Superávit
24	2.628.523,88	0,00	0,00	2.628.523,88	25.673,20	1.417.534,23	39.917,53	150.681,39	Superávit
43	195.729,05	0,00	0,00	195.729,05	1.618,95	43.428,71	0,00	15.335,17	Superávit
44	31.401,59	0,00	0,00	31.401,59	357,71	15.708,71	0,00	22.974,14	Superávit
45	33.899,61	0,00	0,00	33.899,61	10,82	10.914,65	0,00	-3.652,40	Déficit
49	10.957,20	0,00	0,00	10.957,20	0,00	14.609,60	0,00	262,54	Superávit
50	831,76	0,00	0,00	831,76	831,76	-262,54	0,00	8.664,59	Superávit
51	11.283,09	0,00	0,00	11.283,09	1.544,85	1.073,65	0,00	99.487,83	Superávit
52	150.341,79	0,00	0,00	150.341,79	2.537,86	48.316,10	0,00	0,00	Superávit
53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.871,30	Superávit
54	38.517,05	0,00	0,00	38.517,05	0,00	-354,25	0,00	178.851,25	Superávit
55	168.517,40	0,00	0,00	168.517,40	10,79	-10.344,64	0,00	52.347,71	Superávit
56	82.537,60	0,00	0,00	82.537,60	0,00	30.189,89	0,00	1.411,89	Superávit
57	5.529,75	0,00	0,00	5.529,75	1.235,35	2.882,51	0,00		

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
58	113.593,80	0,00	0,00	113.593,80	650,16	-131.474,96	0,00	244.418,60	Superávit
59	2.710,86	0,00	0,00	2.710,86	0,00	2.710,60	0,00	0,26	Superávit
60	35.636,17	0,00	0,00	35.636,17	0,00	23.483,64	0,00	12.152,53	Superávit
61	7.921,69	0,00	0,00	7.921,69	2.082,31	5.796,62	0,00	42,76	Superávit
62	77.779,32	0,00	0,00	77.779,32	33.060,61	487.455,71	49.490,40	-492.227,40	Déficit
63	25.224,50	0,00	0,00	25.224,50	0,00	-8.708,36	0,00	33.932,86	Superávit
64	98.228,47	0,00	0,00	98.228,47	0,00	5.990,00	0,00	92.238,47	Superávit
65	69.207,16	0,00	0,00	69.207,16	1.913,68	20.303,91	0,00	46.989,57	Superávit
66	122.265,14	0,00	0,00	122.265,14	724,47	44.238,66	0,00	77.302,01	Superávit
67	518,58	0,00	0,00	518,58	0,00	-3.671,21	0,00	4.189,79	Superávit
70	372,11	0,00	0,00	372,11	0,00	0,00	0,00	372,11	Superávit
71	750.067,05	0,00	0,00	750.067,05	0,00	0,00	0,00	750.067,05	Superávit
72	245,76	0,00	0,00	245,76	0,00	0,00	0,00	245,76	Superávit
78	432,35	0,00	0,00	432,35	17,36	41.745,58	0,00	-41.330,59	Déficit
83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-53.998,78	0,00	53.998,78	Superávit
88	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	Superávit
89	1.230.113,14	0,00	0,00	1.230.113,14	2.844,41	22.470,59	82.950,00	1.121.848,14	Superávit
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA									-537.210,39
	RECURSOS ORDINÁRIOS								
0	32.077,43	0,00	0,00	32.077,43	134.879,48	1.758.099,74	62.536,04	-1.923.437,83	
1	649.924,39	0,00	0,00	649.924,39	37.962,65	575.300,52	0,00	36.661,22	
2	100.719,81	0,00	0,00	100.719,81	117.393,52	604.261,82	5.400,00	-626.335,53	
T.	782.721,63	0,00	0,00	782.721,63	290.235,65	2.937.662,08	67.936,04	-2.513.112,14	Déficit

Obs.: Composição das contas do Passivo Financeiro com saldo devedor, por Fonte de Recursos:

a) Restos a Pagar Processados:

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
50	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Sombrio	5.189,58	4.927,04	-262,54
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Sombrio	262,54	262,54	0,00
	212120100	DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Sombrio	35.917,77	35.917,77	0,00
	212130200	INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	Prefeitura Municipal de Sombrio	734,60	734,60	0,00
50 Total				42.104,49	41.841,95	-262,54

FR	Conta	Nome Conta	órgão	Soma de debito	Soma de credito	Soma de Saldo
54	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Sombrio	94.246,10	93.891,85	-354,25
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Sombrio	1.392,90	1.392,90	0,00
	54 Total			95.639,00	95.284,75	-354,25
55	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Sombrio	62.609,29	52.264,65	-10.344,64
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Sombrio	13.632,46	13.632,46	0,00
	212130200	INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	Prefeitura Municipal de Sombrio	140,00	140,00	0,00
55 Total				76.381,75	66.037,11	-10.344,64
58	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Sombrio	1.374.178,70	1.242.703,74	-131.474,96
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Sombrio	151.469,74	151.469,74	0,00
	212130200	INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	Prefeitura Municipal de Sombrio	730,00	730,00	0,00
	212150900	PIS/PASEP	Prefeitura Municipal de Sombrio	2,65	2,65	0,00
58 Total				1.526.381,09	1.394.906,13	-131.474,96
63	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Sombrio	45.240,33	36.531,97	-8.708,36
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Sombrio	15.973,56	15.973,56	0,00
	212130200	INSS - CONTRIBUICAO S/SERVICOS DE TERCEIROS	Prefeitura Municipal de Sombrio	132,00	132,00	0,00
63 Total				61.345,89	52.637,53	-8.708,36
67	212110100	= DO EXERCICIO	Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	168.497,48	164.826,27	-3.671,21
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Fundo Municipal de Saúde de Sombrio	4.098,10	4.098,10	0,00
67 Total				172.595,58	168.924,37	-3.671,21
83	212110100	= DO EXERCICIO	Prefeitura Municipal de Sombrio	53.998,78	0,00	-53.998,78
	212110200	= DE EXERCICIOS ANTERIORES	Prefeitura Municipal de Sombrio	53.998,78	53.998,78	0,00
83 Total				107.997,56	53.998,78	-53.998,78
Total geral				2.082.445,36	1.873.630,62	-208.814,74